

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## **INDICAÇÃO**

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a síndrome de Duchenne é uma condição neuromuscular genética que causa fraqueza muscular progressiva, afetando tanto os movimentos voluntários quanto os involuntários do corpo.

- essa enfermidade compromete não apenas a mobilidade, mas também funções vitais como batimentos cardíacos e respiração;

- o convênio 56/24, firmado em 21/05/2024 pelo CONFAZ - Ministério da Fazenda, que autoriza a expedição do Decreto para inserção de imposto no medicamento de Alto Custo.

- urgente a necessidade de isenção de imposto ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento da Distrofia Muscular de Duchenne:

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Jair Miotto, que sugere a Vossa Excelência a isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne. Atenciosamente, Deputado Rodrigo Minotto - Presidente em exercício.

Sala das Sessões,

Jair Miotto Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Jair Antônio Miotto**, em 12/07/2024, às 16:14.